



MARINHA DO BRASIL

REBOCADOR DE ALTO-MAR TRITÃO

02/026.21.02

PORTARIA Nº 1/RbAMTritão, 30 de janeiro de 2026

O COMANDANTE DO REBOCADOR DE ALTO-MAR TRITÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5.5 da SGM-105 (6ª Revisão) Normas sobre Documentação Administrativa e Arquivamento da Marinha - NODAM, e em atendimento à subalínea III, alínea a, inciso 4.3.7, da SGM-102 (6ª Revisão) Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos - NOLAM, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) referente aos processos licitatórios de responsabilidade deste Navio:

§1º PRESIDENTE:

CC 05.0260.41. NELSON LUIZ MOREIRA DA SILVA JUNIOR

§2º MEMBROS:

CT 08.0081.75 JÔNATAS TADEU LIMA SILVA;
1T 12.0478.72 HENRIQUE BERTÉ SCHMIDT;
1T 13.0397.33 MATHIAS CARDOSO DO ESPIRITO SANTO;
1T 14.0279.09 FELIPE MENDES PEREIRA;
2T 16.0100.27 BRENO VITTORI DE FARIAS; e
2T 16.0090.45 DAVI SOBRAL PINTO.

Na Eventual ausência do CC 05.0260.41 NELSON LUIZ MOREIRA DA SILVA JUNIOR, o Oficial mais antigo presente a bordo exercerá a função de Presidente da Comissão.

Art. 2º À EPC compete, especialmente, cumprir o que estabelece a Instrução Normativa (IN) nº5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), assim como, nesta Portaria conforme a seguir:

§1º Elaborar o documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do material, que contemple a justificativa da necessidade, quantidade a ser contratada ou previsão de data de início da prestação de serviço, conforme Art. 21 e modelo do Anexo II da IN nº 05/2017 do MPDG;

§2º Confeccionar planilha de necessidades conforme demanda da OM;

§3º Realizar os Estudos Preliminares, conforme Art. 24 da IN nº 05/2017 do MPDG;

63220.000032/2026-88

§4º Realizar o Gerenciamento de Risco, identificando, avaliando, e definindo ações que comprometam ou impeçam o alcance do resultado da licitação, conforme Art. 25 da IN nº 05/2017 do MPDG;

§5º Confeccionar o Mapa de Risco, conforme Art. 26 e modelo do Anexo IV da IN nº 05/2017 do MPDG.

§6º Realizar pesquisa de preço com os fornecedores, não deixando ultrapassar o período de 180 (cento e oitenta) dias entre a data da pesquisa mais antiga e a mais recente, de acordo com o Art. 5º da IN nº 73/2020 do MPDG;

§7º Enviar o Documento de formalização de demanda, Estudos Preliminares e Mapa de Riscos à Divisão de Suprimentos;

§8º Tomar todas as medidas legais e necessárias destinadas a regular o procedimento licitatório; e

§9º Elaborar os Termos de Referência, tomando por base os modelos previamente aprovados pela AGU, e instruir os processos de afastamento de licitação, submetendo-os à apreciação jurídica e ao Ordenador de Despesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data

NELSON LUIZ MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Capitão de Corveta

Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CelMRG

ComGptPatNavS

Arquivo